DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 04/03/2022 às 08:10:29 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f407-2b56-552d-96a0

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 022/22 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Altera os artigos 7º e 8º do Decreto nº 046/17, de 19/10/2017, que disciplina normas de controle para as rotinas da frota e transporte municipal e dá outras providências."

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar a utilização de veículos oficiais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I do art. 7º, e inciso IV do § 1º do mesmo artigo, passando a constar a seguinte redação**:**

"Art. 7º. A solicitação de uso dos Veículos de transporte coletivo (ônibus, micro ônibus, vans e peruas) por particulares será realizada por meio de autorização de uso, sempre que possível, e deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ao responsável pelo gerenciamento da frota municipal, conforme Anexo III, somente sendo permitida nos seguintes casos:

I- Para associações e entidades sem fins lucrativos estabelecidas no município de Paraíso, ou que tenham sido reconhecidas de utilidade pública, nos termos da legislação vigente, limitada a 01 (uma) viagem por semana, desde que haja disponibilidade de veículos;

§ 1º. ...

IV- Para fins previstos será permitido o uso dos veículos mencionados nesta lei para deslocamentos de até 70 (setenta) km da sede do município de Paraíso, salvo nos casos de visitas a Instituições Prisionais."

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 8º e de seu inciso I, passando a constar a seguinte redação**:**

"Art. 8º. A condução da frota municipal, somente poderá ser realizada por motorista ou servidor, devidamente habilitados e autorizados, que detenham a obrigação respectiva em razão do cargo, função que exerça, ou do serviço que presta para o Poder Público Municipal.

I- A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo e tipo de transporte que o condutor irá utilizar, conforme a Lei n° 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito)."

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir do dia 07/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 18 de fevereiro de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2022

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE TRANSPORTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, COM VEÍCULOS ADEQUADOS PARA TRANSPORTE DE ESCOLAR DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

ONDE LÊ-SE "LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MAIOR OFERTA, LEIA-SE licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo do TIPO MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário, com Licitação Modo Aberto"

Credenciamento: 11.03.2022, com início as 8h.

Início da Seção: 11.03.2022 imediatamente após credenciamento.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraiso.sp.gov.br

Paraíso, 03 de Março de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI – Prefeito Municipal.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 04/03/2022 às 08:10:29 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f407-2b56-552d-96a0

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f407-2b56-552d-96a0

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1175, ano VII, veiculado em 04 de março de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 04/03/2022 às 08:10:29 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/f407-2b56-552d-96a0